



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**EMENDA Nº 23/2025**

**Data: 17/09/2025**

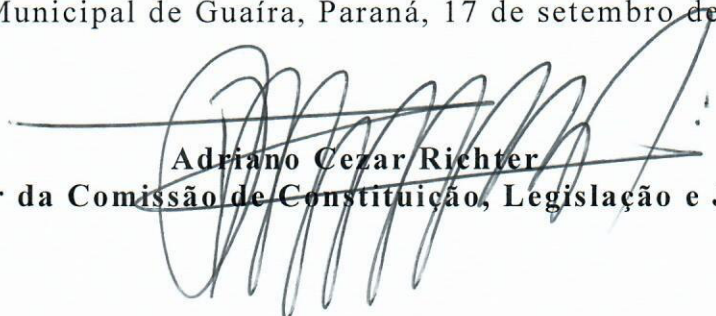
**EMENTA:** Subdivide o artigo 1º em incisos para fins de atender ao disposto no artigo 10, II, da Lei Complementar nº 95/98, sem alteração do texto.

O Vereador que subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, apresenta a presente **EMENDA DE REDAÇÃO**, nos termos do art. 151, § 7º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

**Art. 1º.** O artigo 1º do projeto 059/2025 fica subdividido em inciso I e II, sem alteração do texto.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos permanecerão inalterados.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 17 de setembro de 2025.

  
**Adriano Cezar Richter**

**Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE LEI Nº 059/2025**

**Data:** 19.09.2025

**Ementa:** Autoriza doação de imóveis em prol da União para uso do Departamento de Polícia Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação à União para uso do Departamento de Polícia Federal, destinado a instalação de hangar e adequações do perímetro interno no Núcleo Especial de Polícia Marítima – NEPOM, os bens imóveis de propriedade do município, identificados por:

I - Lote (K-2-B)-1 – Desmembramento do Lote K-2-B com área de 420,35 m<sup>2</sup>, Parte da Matrícula 13.199 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra - PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a rotatória da Avenida Sete Quedas, mede em linha reta 23,77 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com o lote K-2-A, mede em linha reta 36,50 metros; LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote K-1, mede em linha reta 38,31 metros; FUNDOS: Confronta-se com a união de dois vértices (Lotes K-2-A e Lote K-1). Imóvel avaliado para fins fiscais no valor de R\$ 321.292,00 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais).

II - Lote (K-2-B)-2 – Desmembramento do Lote K-2-B com área de 1.078,82 m<sup>2</sup>, Parte da Matrícula 13.199 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra - PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para a Avenida Sete Quedas, mede em linha arredondada (curva), em 83,57 metros; LADO DIREITO: Confronta-se com a união de dois vértices (Lote K-1 e Lotes K-2-B (Av. Sete Quedas)); LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote "O", mede em linha reta 24,40 metros; FUNDOS: Confronta-se com o lote K-1, mede em linha reta 78,74 metros. Imóvel avaliado para fins fiscais no valor de R\$ 140.442,39 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2º** A presente doação destina-se a regularização de perímetro interno do Núcleo Especial de Polícia Marítima em Guaíra – PR, em conformidade com os termos da Lei Municipal 1.439/2006.

**Art. 3º** Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) anos, contados a partir da outorga do instrumento público de doação, prorrogáveis por interesse das partes, para a conclusão das obras e intervenções de que trata esta lei.

**Art. 4º** Os imóveis ora doados não poderão ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, devendo o mesmo reverter ao patrimônio do Município de Guaíra, caso a União não venha a dar destinação em conformidade com esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente – 2025/2026